



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57150-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no RG sob o nº 99001228624 SSP/AL e no CPF sob o nº 037.492.714-61, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos (SEMUTE), torna público para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS** visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de acordo com o que determina o artigo 37, XXI, da Constituição da República, artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as normas legais e regulamentares municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização de seleção pública para o credenciamento de artistas e bandas visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura Municipal de Pilar.

1.2. Serão convocados para a participação no sorteio, os gêneros musicais pertinentes ao evento a ser realizado. As inscrições por gênero musical servirão apenas para organização administrativa e melhor definição dos convocados para o sorteio.

1.3. As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

1.4. Os artistas serão credenciados para eventos de 04 (quatro) classificações distintas, podendo se inscrever em todas, desde que cumpridos os requisitos, sendo elas:

1.4.1 EVENTO INTIMISTA: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

1.4.2. EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 1.000 pessoas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

1.4.3. EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre 1.001 e 5.000 pessoas.

1.4.4. EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado de mais de 5.001 pessoas.

1.5. Os valores dos cachês serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conforme a grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Secretaria e a banda.

1.6. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.7. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno e médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

1.8. No ato da inscrição a banda deverá discriminar o gênero musical no qual se adequa. Os sorteios e a conseguinte contratação das bandas serão promovidos de acordo com o estilo musical declarado.

1.9. As bandas poderão se inscrever em até 02 (duas) das categorias listadas abaixo. Constarão como opções as seguintes categorias:

Gênero	Definição
1. AXÉ	Clássico estilo originário da Bahia que mistura elementos de percussão dançante com guitarras e, algumas vezes, com elementos eletrônicos. São exemplos populares deste estilo o Araketu, Banda Eva, Chiclete com Banana, Asa de Águia e a 'Rainha do Axé': Daniela Mercury e Ivete Sangalo.
2. BREGA	Trata-se de um tipo de música romântica, com arranjo musical sem grandes elaborações e grande flexibilidade rítmica, não tendo uma forma padrão de instrumentos. Como referência podem ser tomados artistas como Amado Batista, Odair José, Cauby Peixoto, Wando e o 'Rei do Brega', Reginaldo Rossi.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3. ARROCHA	Fusão dos gêneros de música brega com axé, proveniente da seresta e da lambada. Instrumentos típicos: teclado, guitarra, sanfona, saxofone e violão. As referências de estilo são os cantores: Pablo, Tierry e Silvano Sales.
4. FUNK	Neste contexto, Funk Carioca. O Funk é um ritmo oriundo das favelas do Rio de Janeiro que conquistou o Brasil por sua dançabilidade e grande difusão entre a juventude. Nesta categoria deverá ainda se inserir o Brega Funk, mesmo sendo este um sub-gênero do Brega. As referências deste estilo são as mais diversas possíveis contendo desde Anitta e Ludmila (com um funk mais Pop) até MC Delano, Mc Kevinho e outros que apresentam ritmo mais tradicional do gênero, havendo também as referências do Brega Funk como MC Troia, Dadá Boladão e a popular MC Loma.
5. FORRÓ	Estilo típico e popularmente nordestino que é caracterizado em suas raízes por possuir a base instrumental de Sanfona, Triângulo e Zabumba, sendo associado aos estilos Xote, Xaxado e Baião, também compreendidos nesta categoria e tendo como referências grandes nomes como Luiz Gonzaga, Dominguinhos e Dorgival Dantas. Também há de se incluir nesta categoria a banda que se adequa como Forró Estilizado, como das Bandas Magníficos, Calcinha Preta, Aviões do Forró ou artistas como Wesley Safadão, Marcia Felipe, entre outros. Há também sub-gêneros como Piseiro e Pisadinha que igualmente estarão sendo contemplados dentro desta categoria
6. FREVO	Essa dança popular foi reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2007. É uma das principais danças tradicionais brasileiras e uma das manifestações culturais mais conhecidas na região nordeste do país.
7. GOSPEL	É uma música caracteristicamente cristã, rica em referências bíblicas e louvores. Nesta



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

	<p>categoria também deverão se escrever os artistas ou bandas que se adequem em outro gênero, mas com letras voltadas ao culto religioso como é exemplo do “Pra God”, “Louvadeira” e outras roupagens. São grandes referências deste estilo o cantor Lázaro, as cantoras Aline Barros e Ana Paula Valadão.</p>
8. LAMBADA	<p>Ritmo com origens na região Norte do país com influências da Cúmbia e do Merengue e mistura elementos do Carimbó e da Guitarrada. É possível citar como referência deste ritmo Sidney Magal, Beto Barbosa, dentre outros.</p>
9. MPB	<p>Atualmente a MPB engloba diversos estilos que seguem características das regiões do Brasil e, ao mesmo tempo, do país como um todo. É difícil elencar as principais características da MPB. Contudo, na época de seu surgimento, era muito mais comum ser executada de forma acústica, com voz e violão ou voz e piano. Nessa época, o instrumento mais utilizado nos arranjos era o violão com cordas de nylon. É um gênero que dispõe de diversos grandes nomes precursores como Tom Jobim, Elis Regina, Maria Betânia e Caetano Veloso; mas também dispõe de nomes atuais como Maria Gadú, Ana Vitória, Tiago Iorc e a banda Melim.</p>
10. MÚSICA CLÁSSICA	<p>É costume utilizar essa expressão para se referir à música erudita. A música erudita, ou clássica, é diferente da música popular e da música folclórica. Ela é mais elaborada e costuma ser escrita em partituras. Normalmente a música clássica está associada às grandes orquestras com uma variedade de instrumentos: percussão, corda e sopro.</p>
11. MÚSICA INFANTIL	<p>Neste gênero caracteriza-se conteúdo musical de caráter lúdico, educativo e recreativo voltado para o público infanto-juvenil.</p>
12. PAGODE	<p>Pagode é um gênero musical brasileiro originado no Rio de Janeiro a partir da cena musical do samba. O pagode apresenta diferenciações nítidas do samba. Tem</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

	<p>andamento mais ligeiro, agressivo, além de introduzir o repique de mão criado pelo músico Ubirany, do grupo Fundo de Quintal, o tantã (criado pelo músico e compositor Sereno, do grupo Fundo de Quintal) e o banjo com braço de cavaquinho (criado por Almir Guineto). É um ritmo mais festeiro do que o samba tradicional. Atualmente o pagode consta de nomes clássicos como Fundo de Quintal, Raça Negra e Pixote; e também atuais como o grupo Menos É Mais, Dilsinho, Ferrugem, entre outros.</p>
13. POP	<p>Considera-se música Pop dentro do cenário musical todas aquelas que rompem entre os diversos estilos e transitam entre eles construindo uma identidade musical própria. O Pop é um caldeirão de gêneros musicais e de características regionais postas em música que apenas tem como padrão agradar às massas. É importante que seja diferenciada a Música Pop da MPB, uma vez que a MPB tem um estilo muito característico influenciado pela Bossa Nova e o Pop não tem esta forma tão definida. Podem ser citadas como referências do Pop nacional Pablo Vittar, Duda Beat, Jão, Iza e a recém intitulada rainha do Pop brasileiro, Anitta.</p>
14.RAP	<p>É um discurso rítmico com rimas e poesias, que surgiu na Jamaica na década de 1960 e levado pelos jamaicanos para os Estados Unidos. Chegou ao Brasil no final dos anos 1980, com grupos de periferia, caracterizado por uma batida rápida, acelerada, muita informação e pouca melodia, tendo a letra como modo de discurso relacionado às dificuldades da vida dos habitantes de bairros pobres das grandes cidades. Alguns nomes de grande renome nesse gênero são Mano Brown, Criolo, Emicida e Djonga.</p>
15. REGGAE	<p>O reggae se caracteriza por cortes rítmicos regulares sobre a música e pela bateria, que é tocada no terceiro tempo de cada compasso, em outras palavras, se trata de um ritmo lento e dançante. O reggae surgiu na Jamaica, na década de 60, tendo Bob Marley, cantor e compositor, seu principal ícone.</p>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

16. ROCK	Geralmente, as bandas de rock são formadas por um vocalista, um baixista, um baterista e um ou dois guitarristas. Alguns grupos podem usar teclado ou percussão, dependendo do estilo, mas a guitarra elétrica é, desde os primórdios, a marca registrada. Por ser um gênero com grande riqueza de estilos e que mudou muito através dos anos é difícil colocar o rock em uma forma específica, porém podem-se citar como grandes artistas do Rock Brasileiro o 'rei' Roberto Carlos, Rita Lee, Legião Urbana, Engenheiros do Hawaii, CPM 22, Los Hermanos, Charlie Brown Jr. e outros com as mais diversas roupagens de Rock.
17. SAMBA	Gênero musical brasileiro que se originou entre as comunidades afro-brasileiras urbanas do Rio de Janeiro no início do século XX, como uma dança de roda marcada pelo batuque. Considerado um dos gêneros mais populares do Brasil, composto por um grupo de músicos que tocam diversos instrumentos, como: a viola, o pandeiro, o chocalho, o atabaque, o ganzá, a viola, o reco-reco, o agogô e o berimbau, e tendo pessoas assistindo a apresentação, acompanhando a música batendo palmas. São ícones populares desse estilo Arlindo Cruz, Zeca Pagodinho, Beth Carvalho e Cartola.
18. SERTANEJO	O sertanejo é uma variação ou uma "urbanização", se é que podemos assim dizer, da música caipira, onde são utilizados instrumentos artesanais e típicos do Brasil-colônia, como a viola, o acordeão e a gaita, algo voltado para o público extremamente rural do Brasil. Atualmente este gênero conta também com o sub-gênero Sertanejo Universitário que também se adequaram a esta categoria. São referências deste estilo Leonardo, Jorge e Matheus, Bruno e Marrone, Henrique e Juliano, Xitãozinho e Chroró, dentre outros.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Turismo e Eventos (SEMUTE) visa fomentar o entretenimento local e promover a valorização de artistas ou bandas de renome local ou regional de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade e oportunizando tempo hábil para que todos os artistas interessados busquem a documentação necessária para fins de contratação.

Desta forma, o Poder Público irá fomentar a indústria de entretenimento, atrairá visitantes e gerará renda para a população local e faz-se impreterível que, respeitando os arts. 23, V; 23, V; 30, IX; 215 e 216, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sejam realizadas medidas de incentivo e valorização do segmento musical no Município de Pilar.

Neste instrumento, o propósito se alcançará pelo credenciamento e contratação dos artistas para compor uma grade de eventos e apresentações públicas a serem realizadas pela Prefeitura de Pilar.

Vale ressaltar, a importância de uma programação prévia e organizada por parte do Poder Público de meios que possibilitem uma atuação célere e eficaz relativo aos contratos de apresentações artísticas.

Portanto, visando a contratação de artistas e bandas musicais para apresentações nos mais diversos eventos proporcionados pela Prefeitura de Pilar, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos busca lançar Edital de Credenciamento, contemplando este segmento, qual seja, da música, para atendimento de todo o planejamento de eventos a serem realizados, como, por exemplo, aniversário da cidade de Pilar, Natal, Réveillon, São João, Carnaval, dentre outros.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

3.1.1. Constitui objetivo do presente Edital, credenciar artistas e bandas de música, visando compor a grade de apresentações e eventos da Prefeitura de Pilar.

Parágrafo único: As inscrições poderão ser feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, devendo nestes casos ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

3.2.1. As apresentações poderão ser realizadas em diversos espaços da cidade, em diferentes ocasiões de grande importância para o setor de eventos, como em feriados, festas tradicionais e grandes eventos proporcionados pela Prefeitura de Pilar.

3.2.2. As apresentações a serem realizadas deverão ser de caráter recreativo, plural e de fruição cultural, que promovam à população bem-estar e também atendam aos diversos gostos acerca dos variados estilos musicais.

3.2.3. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e Microempreendedor Individual (MEI), de natureza cultural, em compatibilidade com o objeto deste Edital, legalmente constituídas com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que:

- a) não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do poder público, localizadas no município de Pilar e;
- b) aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que se satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

4.2. As entidades que desejarem se habilitar só poderão propor oferta de serviços dentro de seus segmentos de atuação que possam ser devidamente comprovados.

4.3. Em caso de inscrições feitas por Cooperativas, Coletivos, Associações ou Empresas Produtoras, deverá ser especificado obrigatoriamente, o nome do grupo que está sendo representado, seu endereço e contatos, bem como procuração pública, lavrada por Cartório competente, com poderes especiais para a devida representação.

4.4. Comprovar no mínimo 01 (um) ano de atuação na área cultural.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
5. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES DO CREDENCIAMENTO

5.1. É vedada a participação neste credenciamento:

5.1.1. De Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

5.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria cargos comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal de Pilar;

5.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

5.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a participação em licitação ou contratação de empresas que constem:

5.2.1. No Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;

5.2.2. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será composto em quatro fases:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação do proponente mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado de Habilitação e Homologação dos credenciados;
- d) Sorteio para convocação dos credenciados.

6.2. Habilitação Jurídico-Fiscal:

A Comissão irá analisar todas as certidões e documentos de constituição do proponente;

6.3. A fase de sorteio será utilizada para definir a ordem de contratação em relação às demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, situada na Avenida José Gomes Peixoto, s/n, Orla Lagunar, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, **das 9h às 15h, a partir do dia 16/10/2023 se encerrando às 15h**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

do dia 03/11/2023, preenchendo o formulário de inscrição (ANEXO I), devendo obedecer aos requisitos previsto neste Edital e cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	16/10/2023
Prazo de Credenciamento	16/10/2023 a 03/11/2023
Resultado Preliminar de Habilitação	até 10/11/2023
Prazo de Recursos	13/11/2023 a 20/11/2023
Resultado Final dos habilitados Credenciados	até 24/11/2023
Resultado do Sorteio para convocação	28/11/2023
Homologação	até 30/11/2023

7.1.1. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis também no site <https://www.pilar.al.gov.br/>

7.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado e/ou envio de formulário de inscrição. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Avaliação Técnica (CAT).

7.3. A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia simples.

7.4. As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade, responsabilizando-se nas esferas cível, criminal e administrativa em caso de falsidade documental.

7.5. O proponente que não preencher integralmente o formulário de inscrição e não apresentar a documentação exigida para o processo será considerado inabilitado.

7.6. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar a documentação recebida conforme estabelecido no edital.

7.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do edital, não serão validadas.

8. DOS VALORES

8.1. O recurso financeiro estimado pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos será de acordo com as categorias, conforme disposto na tabela a seguir:

TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	CACHÊ
----------------	-----------------------	-------



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

EVEN TO INTIMISTA	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 2.000,00
EVEN TO DE PEQUENO PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 4.000,00
EVEN TO DE MÉDIO PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 6.000,00
EVEN TO DE GRANDE PORTE	40 (quarenta) minutos a 120 (cento e vinte) minutos	ATÉ R\$ 10.000,00

8.2. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste edital.

8.3. Os valores dos cachês serão pagos no limite apresentado, de acordo com o tipo do evento e notas fiscais apresentadas pelo sorteado no momento da contratação. O tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conforme a grade do evento a ser realizado e estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Secretaria e a banda.

8.4. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pilar/AL.

8.5. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados, em consonância com o item 8.6.

8.6. Os pagamentos serão efetuados pela CREDENCIANTE em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CREDENCIANTE. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sus tado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9. DA LEGALIDADE

9.1. Este termo de referência teve como base a Lei nº 8.666/93 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente à Comissão de Avaliação Técnica, podendo ser realizada de forma física, por meio do formulário que será



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Pilar: <https://www.pilar.al.gov.br/>, juntamente com o edital e seus anexos.

10.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste edital, que será conferida com os originais, contendo:

10.3. Formulário de credenciamento devidamente preenchido conforme anexo I do edital;

10.4. Para realizar o credenciamento que será na modalidade PRESENCIAL, os proponentes devem entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados com o nome do proponente, contendo os dizeres: HABILITAÇÃO JURÍDICA-FISCAL e HABILITAÇÃO TÉCNICA.

10.5. Os documentos de habilitação jurídica-fiscal e habilitação técnica são exigências mínimas a serem comprovadas;

10.5.1. Os documentos de habilitação técnica não são cumulativos e não serão avaliados como critérios de competição, servindo apenas e tão somente para demonstração das exigências mínimas para a habilitação;

10.6. Compreende-se REGULARIDADE FISCAL (ENVELOPE A), os seguintes documentos:

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ – nesse caso, com a atividade Cultural);
- b) Certidão negativa de débitos municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão negativa de Tributos Federais;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.7. Compreende-se HABILITAÇÃO JURÍDICA (ENVELOPE A), os seguintes documentos:

10.7.1. Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, conforme detalhado abaixo:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras com data e assinatura do representante legal (ANEXO I)
- b) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

- c) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- d) Cópia do CPF do representante legal;
- e) Comprovante de endereço residencial ou da sede atualizado (90 dias);

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de ATA de eleição de seus administradores/dirigentes; ou documento de formalização como MEI (Micro Empreendedor Individual), desde que a atividade se enquadre no que determina este edital;

g) Comprovação de mínimo de 01 (um) ano de atividades culturais, em papel timbrado da entidade proponente (ANEXO V);

10.8. Compreende-se ANÁLISE TÉCNICA (ENVELOPE B), os seguintes documentos:

10.8.1. O documento para qualificação deverá conter as seguintes informações, não sendo cumulativas:

- a) apresentação do proponente e/ou atração representada;
- b) conceito/concepção artística da obra proposta (ANEXO IV);
- c) sinopse/release;
- d) ficha técnica;
- e) currículo resumido dos artistas e técnicos;
- f) portfólio do proponente ou seu representado comprovando através de imagens, matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico de seus projetos, programa e ações culturais;
- g) fotografias coloridas e em boa resolução;
- h) repertório e rider técnico (para shows musicais);
- i) informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta.

10.8.2. Para inscrição em EVENTOS DE GRANDE PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

- a) Já ter se apresentado em palco de 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) metros quadrados;
- b) Ter em média 15.000 (quinze) mil visualizações;
- c) Ter no mínimo 15 (quinze) componentes;
- d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.3. Para inscrição em EVENTOS DE MÉDIO PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) metros quadrados;

b) Ter em média 5.000 (cinco) mil visualizações;

c) Ter no entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.4. Para inscrição em EVENTOS DE PEQUENO PORTE, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 08 (oito) a 14 (catorze) metros quadrados;

b) Ter em média 3.000 (três) mil visualizações;

c) Ter no entre 05 (cinco) e 13 (treze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.8.5. Para inscrição em EVENTOS INTIMISTAS, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco até 06 (seis) metros quadrados;

b) Ter em média 1.000 (mil) visualizações;

c) Ter no máximo 05 (cinco) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 1.000 (mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado neste edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares;

10.9. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

10.10. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado, neste edital, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito;

10.11. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de cargas e logísticas;

10.12. A **HABILITADA** deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

11. DA INABILITAÇÃO

11.1. Serão inabilitadas as propostas:

a) Em que a documentação não esteja completa ou que esteja com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) Em que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) Cujas inscrições tenham sido dadas de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente edital;

11.2. Serão automaticamente inabilitados os proponentes que tiverem sua atuação cultural, ou seu objeto vinculados a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas. Os proponentes inabilitados poderão recorrer nos prazos contidos no quadro do item 7 deste edital, devendo a Comissão de Avaliação respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo quadro.

11.3. Após a fase de avaliação e habilitação, os proponentes tornam-se **CREDENCIADOS**. Porém, o credenciamento não gera obrigatoriedade de convocação imediata por parte da Secretaria, restando condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério desta definição a oportunidade em fazê-lo.

11.3.1. A Comissão deverá, em reunião, emitir parecer conclusivo a respeito da habilitação de cada proponente.

11.3.2. Os proponentes credenciados serão dispostos em ordem alfabética, restando claros os proponentes habilitados e inabilitados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

11.3.3. Os proponentes habilitados estarão aptos a participarem do sorteio que definirá a ordem de convocação para os eventos do edital.

11.4. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação votar por procuração.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública nos termos da lei.

12.2. Caso haja prorrogação do credenciamento, novos interessados poderão se apresentar e entregar a documentação para credenciar-se, podendo ser revogado de acordo com a conveniência da Administração, desde que devidamente justificado, quando o interesse público, assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO MÉRITO

13.1. Os envelopes de habilitação deverão ser entregues à Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria no endereço e horário indicados no item 7.1 deste edital;

13.2. Os envelopes deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo II

13.3. A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, a qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

b) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências do Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre habilitação.

13.4. A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. Não poderão fazer parte da Comissão de Avaliação Técnica pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes.

13.6. Os trabalhos da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 05 (cinco)

dias, contados da data do recebimento dos documentos, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

13.7. A Comissão, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

13.8. Após a abertura dos envelopes, a Comissão analisará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Pilar, a relação daquelas consideradas habilitadas para celebração de Contrato, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

13.9. A avaliação dos documentos entregues consiste apenas e tão somente na conferência da regularidade jurídica e fiscal, ou seja, estando o proponente regular, este será habilitado e credenciado.

13.10. A análise técnica compreende apenas a verificação da existência da banda por pelo menos um ano, e se preenche os requisitos para a modalidade a qual se inscreveu, sem haver competição ou inabilitação em razão desta verificação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO

14.1. Havendo mais de um inscrito para quaisquer uma das categorias disponibilizadas, será feito um sorteio na presença dos interessados, previamente convocados, em local público coordenado pela Comissão de credenciamento e que será devidamente registrado em ata e os demais inscritos envolvidos na disputa acima citada.

14.2. As apresentações nos eventos realizadas pela Secretaria Municipal de Pilar, seguirá um sistema de Rodízio, conforme a grade de eventos do Município;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

14.3. Os sorteios serão realizados de forma independente de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem a assinatura do contrato.

14.4. A comissão de credenciamento informará aos credenciados o dia, local e hora da realização dos sorteios em aviso prévio no website da Prefeitura Municipal de Pilar (www.pilar.al.gov.br/), no Diário Oficial do Município de Pilar e nas redes sociais.

14.5. O prazo mínimo de antecedência entre o registro da informação e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.

14.6. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os credenciados serão convidados a acompanhar o sorteio ou ainda, por meio eletrônico.

14.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento ou ainda, ampla visualização do sorteio eletrônico.

14.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 02 (dois) dias úteis antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Avaliação da Secretaria que avaliará, em prazo não superior a 01 (um) dia útil, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

14.9. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, a penalidade de Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de credenciamento pelo prazo de vigência deste Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.10. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a manutenção da regularidade fiscal, podendo a Comissão de Avaliação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação.

14.11. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim forem considerados pela Comissão de Credenciamento da Secretaria.

14.12. A Secretaria pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados com posterior lavratura em ata.

14.13. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pilar

14.14. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

14.15. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos realizará tantos sorteios quanto seja necessário para suprir a demanda de eventos do Município.

14.16. Os credenciados poderão a qualquer tempo solicitar formalmente o seu descredenciamento.

14.17. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do atendimento de obrigações firmadas no Termo de Credenciamento que esteja em execução.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: turismo@pilar.gov.al.br.

15.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site <https://www.pilar.al.gov.br/>

15.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 8h às 13h, no Setor de Protocolo da Prefeitura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Municipal do Pilar, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57.150-000, ou por meio eletrônico através do e-mail: turismo@pilar.gov.al.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

15.5. Caberá à equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico: <https://www.pilar.al.gov.br/>

15.6. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

16.1.1. Habilitação ou inhabilitação;

16.1.2. Anulação ou revogação do certame;

16.1.3. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.4. Extinção do contrato, nos termos do Capítulo VIII da supracitada Lei.;

16.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

16.2. O Recorrente deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, junto ao Setor de Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Pilar, situada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas, CEP: 57.150-000, durante o horário de expediente ou diretamente através do correio eletrônico turismo@pilar.gov.al.br.

16.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação Técnica, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão.

16.4. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.

16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

16.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do resultado do credenciamento.

17.2. A Comissão publicará a relação das instituições credenciadas e homologadas no Diário Oficial do Município e no website da Prefeitura Municipal de Pilar [http: www.pilar.al.gov.br/](http://www.pilar.al.gov.br/)

18. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. O credenciamento não obriga a Administração Pública à convocação imediata dos habilitados.

18.1.1. Havendo interesse da Administração pública, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos poderá convocar os credenciados remanescentes para compor a programação artística do evento, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

18.2. São de inteira responsabilidade das instituições CREDENCIADAS, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

18.3. As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pilar e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

18.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

18.5. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

18.6. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO III).

18.7. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

18.8. Os credenciados serão convocados mediante sorteio público, de ampla divulgação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e características de cada evento.

18.9. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

18.10. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação;

18.11. Os serviços serão pagos com base nos valores de referência definidos neste Edital;

18.12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pilar/AL.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Pilar em conta corrente da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos. Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias

19.2. Os recursos serão liberados em parcela única, após a emissão de nota fiscal e atesto dos serviços prestados, em conformidade com o item 19.1.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação a seguir especificada.

Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Funcional Programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 20334 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

20.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos só convocará os credenciados para assinatura de contrato, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

21.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, podendo ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I. advertência por escrito;

II. suspensão temporária do seu credenciamento;

III. descredenciamento, assegurados o contraditório e ampla defesa.

21.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos

e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

21.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos da lei.

22. DO DESCREDENCIAMENTO

22.1. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

22.1.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

22.1.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

22.1.3. Desatender às determinações da fiscalização;

22.1.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

22.1.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Pilar, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

22.1.6. Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

22.1.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

22.1.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual;

22.1.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

22.2. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

22.3. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, devendo notificar à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos no prazo mínimo de 03 (três) dias.

23. DO REAJUSTE

23.1. Os valores previstos não sofrerão reajustes, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

24. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento

24.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

24.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

24.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

24.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

24.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada com colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

24.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

24.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

24.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

24.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

24.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

24.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

24.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância;

24.12. Caberá à CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei

24.13. Caberá à CREDENCIANTE manter a CREDENCIADO ciente de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

25.1. A CREDENCIADA responderá pelos encargos previdenciários, trabalhistas, ISS, IR, bem como despesas com alimentação e transporte, decorrentes da execução do presente contrato;

25.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

25.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;

25.4. Cabe à CREDENCIADA responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

25.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;

25.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

25.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;

25.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previsto neste Contrato

25.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

25.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

25.11. CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:

25.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

25.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

25.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

25.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

25.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

25.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

25.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

25.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

25.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos

seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste instrumento.

27. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

27.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Modelo de Etiqueta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Atestado de Realização de Atividades Culturais

Anexo VI - Termo de Referência

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

28.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das festividades, implicará na eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

28.3. Os contratados se comprometem a cumprir fielmente os termos do contrato em (ANEXO III) do projeto de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

28.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Prefeitura Municipal de Pilar pelo período de 02 (dois) anos.

28.5. Os contratados poderão ser convidados pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

28.6. Fica facultada à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante as festividades, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

28.7. Os Contratados deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

28.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com base na legislação vigente.

28.9. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

28.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação Técnica, em instância subsequente, pela Secretária Municipal de Turismo e Eventos e, em última instância, pela Procuradoria-Geral do Município.

28.11. Fica reservada a esta Secretaria Municipal de Turismo e Eventos a faculdade de revogar, no todo ou em parte, desde que para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício, sem assistir às entidades direito à reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

28.12. Qualquer usuário dos serviços ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços, pelos meios de comunicação colocados à disposição pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

28.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Pilar/Alagoas, 11 de outubro de 2023

Nidia Daniela Santos

Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Portaria nº 13/2021



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Jurídica)

Razão Social:					
Nome do Grupo					
CNPJ:					
E-mail					
Endereço	Rua:				
	Complemento:				
	Bairro:		CEP:		
Telefone					
Dados bancários	Banco		Ag		Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome Completo:					
Cargo					
E-mail					
Endereço	Rua:				
	Complemento:				
	Bairro:		CEP		
Telefone					
CPF				RG	
Profissão:					

SELEÇÃO DA CATEGORIA

Categoria que irá participar		Se enquadra de forma principal no estilo musical					
	<input type="checkbox"/> Artista Solo	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6
	<input type="checkbox"/> Banda	<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/> 11	<input type="checkbox"/> 12
		<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/> 14	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 16	<input type="checkbox"/> 17	<input type="checkbox"/> 18

TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE

Declaro, para fins de direito, conhecer e concordar com os termos do **EDITAL Nº 02/2023 - Edital de credenciamento de artistas e bandas.**

Nome do responsável pela entrega:
(legível): _____

Assinatura _____ Pilar, ___ de _____ de 2023.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
ANEXO II**

MODELO DE ETIQUETA PARA OS ENVELOPES A E B

DESTINATÁRIO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
AV. JOSÉ GOMES PEIXOTO, S/N, ORLA LAGUNAR, CENTRO,
PILAR/AL, CEP: 57.150-000
EDITAL Nº 02/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS

Categoria que irá participar	<input type="checkbox"/> Artista Solo <input type="checkbox"/> Banda	Se enquadra de forma principal no estilo musical					
		<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6
		<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8	<input type="checkbox"/> 9	<input type="checkbox"/> 10	<input type="checkbox"/> 11	<input type="checkbox"/> 12
		<input type="checkbox"/> 13	<input type="checkbox"/> 14	<input type="checkbox"/> 15	<input type="checkbox"/> 16	<input type="checkbox"/> 17	<input type="checkbox"/> 18

ENVELOPE: A ou B



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023/SEMUTE

CONTRATO Nº XXX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE PILAR E _____.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR**, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº xxxxxxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxxxxxx/xxxxx, residente e domiciliada na cidade de xxxxxx, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e demais documentos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX** e na forma do **Edital de Credenciamento nº 02/2023**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1.O presente instrumento tem por objeto a contratação do (nome do grupo) _____, credenciado por meio do Edital de Credenciamento nº 02/2023, para prestar serviço de apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

Parágrafo Único - A execução do presente Contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO:

2.1. A prestação dos Serviços, objeto do Presente Contrato rege-se pelo **art. 25, “caput” da Lei Federal nº 8.666, de 1993**, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de que trata este instrumento é de execução indireta, contrato de prestação de serviços em empreitada por preço global, em caráter irrevogável e irretratável.

3.2. Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob responsabilidade direta dos titulares da empresa Contratada, assim identificados no instrumento de constituição, os quais pessoalmente, responderão por todos e quaisquer prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, desde que comprovadamente de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Em retribuição pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ XXXX (XXXX) pela apresentação artística no (nome do local que irá ser realizada a apresentação), com duração de (tempo de apresentação) no horário das XX horas às XX horas no dia XX de XXXXXX de XXXX.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, posterior à apresentação artística, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de todas certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, ocorrendo o depósito via conta bancária fornecida pela contratada.

4.2. Os valores previstos no edital não são reajustáveis, sem a incidência de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, não cabendo pedido de reequilíbrio durante a vigência do certame.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência deste contrato será até XX/XX/2023, a contar da data de sua assinatura, ou até a data da efetivação do pagamento integral do objeto pactuado e o cumprimento das obrigações das partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

I - advertência;

II – multa:

a) Multa de 20% (vinte por cento), por descumprimento das obrigações previsto no instrumento contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) Multa de 30% (trinta por cento), por hora de atraso na execução do objeto contratual sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, se o atraso for causado comprovadamente por sua culpa exclusiva.

c) Multa de 100% (cem por cento), no caso de inexecução parcial e/ou desistência na execução do objeto contratual ou rescisão contratual motivada exclusivamente pela CONTRATADA sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do município de Pilar, na forma do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pilar, na forma do artigo 87, IV da 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada;

Unidade Orçamentária: 12- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Funcional Programática: 13.392.0007.2034;

Projeto/Atividade: 20334 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais, folclóricas e culturais;

Elemento de despesa nº 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CREDENCIADA responderá de forma exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

- 8.2. Cabe à CREDENCIADA executar os serviços contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste contrato;
- 8.3. A CREDENCIADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CREDENCIANTE, bem como dos locais de acesso, ora pactuado, para melhor atender as necessidades da execução dos serviços contratados;
- 8.4. Cabe a CREDENCIADA Responder pelos danos, comprovadamente causados por esta, diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.5. A CREDENCIADA deverá comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada a prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.6. Deverá a CREDENCIADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- 8.7. A CREDENCIADA deve arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato;
- 8.8. A CREDENCIADA comunicará à Administração do CREDENCIANTE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes à realização do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 8.9. A CREDENCIADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- 8.10. A CREDENCIADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 8.11. À CREDENCIADA, cabe assumir a responsabilidade por:
- 8.11.1. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.11.2. A CREDENCIADA responsabilizará pelo pagamento dos artistas, não restando a CREDENCIANTE quaisquer outras obrigações pecuniárias para com a CREDENCIADA, não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

restando nenhuma responsabilidade pelo pagamento de despesas extras que porventura possam a ser apresentadas após o evento.

8.12. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

8.13. A CREDENCIADA deverá apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para a devida liberação de pagamento.

8.14. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

8.14.1. A CREDENCIADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato;

8.14.2. A CREDENCIADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei no 10.097/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.15. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

8.15.1. A CREDENCIADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas do termo de credenciamento.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como:

8.4.1. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas; e

8.4.2. Considerar os trabalhadores da Credenciada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir com a obrigação de execução da prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.6. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

8.7. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA;

8.9. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Município;

8.10. Fornecer o local do evento, bem como o palco montado, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral;

8.11. O presente contrato se extinguirá de pleno direito após o cumprimento de todas as obrigações por ambas as partes, com que o CREDENCIANTE de já manifesta sua total concordância.

8.12. Caberá ao CREDENCIANTE o pagamento dos valores definidos neste contrato, bem como promover as retenções dos impostos devidos, nos termos da lei.

8.13. Caberá ao CREDENCIANTE manter a CREDENCIADA independente de qualquer questão oriunda de eventuais problemas e/ou questionamentos a respeito do regular processamento para a presente contratação.

8.14. A CREDENCIANTE deverá consultar a situação da CREDENCIADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço, sendo vedada a contratação de empresas que constem:

- I – No cadastro de empresas inidôneas do TCU, do Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU;
- II – No sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- III – No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, supervisionado pelo CNJ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a realização dos serviços: nota fiscal em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato para fins de liquidação e pagamento; acompanhada da comprovação de regularidade fiscal junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e às Fazendas Federais, Estadual e Municipal, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações de regularidade fiscal conforme item 10.1.

Parágrafo Único – A CONTRATADA responsabilizará pela autenticidade dos documentos por ela apresentados (certidões, contrato de exclusividade, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. O presente contrato é irrevogável e irretroatável sendo assegurada ao Município de Pilar a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contraditória e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, inclusive de assunção do objeto na forma do art. 79 do mesmo estatuto legal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

11.5. Deixando a **CONTRATADA** de cumprir com a apresentação artística ora contratada, por sua culpa exclusiva e comprovada, fica esta obrigada a pagar à **CONTRATANTE** indenização por danos a serem apurados.

11.6. Em qualquer hipótese de não realização do show, a comunicação ao público a respeito do cancelamento será responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Pilar/AL, como competente para dirimir, judicial e/ou extrajudicialmente, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Assim, por estarem justos, e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Pilar/AL, ____ de _____ de 2023.

(NOME)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR

CONTRATANTE

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF N°:

CPF N°:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA

1. Mérito Do Projeto

Conteúdo Artístico

2. Exequibilidade de Projeto

3. Criatividade e inventividade

4. Trajetória profissional comprovada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS (SEMUTE)
ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS/ARTÍSTICAS

(Este atestado deve ser reproduzido em papel timbrado da instituição que atestam as atividades culturais do proponente)

Eu, _____ (nome do representante), representante da instituição/órgão _____ (nome da instituição), portador da carteira de identidade RG nº _____, expedida pelo órgão _____, em (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____ (apartamento, edifício, quadra, lote, etc.), na cidade de _____, Estado de Alagoas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail _____, atesto, para os devidos fins, que _____ (nome da pessoa jurídica que concorre ao edital), CNPJ / CPF nº _____, com endereço na (Rua/Travessa/Avenida) _____, nº _____, complemento _____, na cidade de _____, Estado do Alagoas, CEP _____ - _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, realiza atividades culturais há no mínimo um ano na cidade de _____ Estado de Alagoas.

Pilar/AL, ____ de _____ de 2023

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)